**DECRETO N.º 1469/2022-GM.**

Prorroga o prazo, para parcelamento da dívida abrangida pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL instituído pela Lei Municipal n.º 722/2022.

O **Prefeito do Município de Quarto Centenário**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**D e c r e t a:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2022, o prazo para parcelamento da dívida abrangida pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal – **REFIS MUNICIPAL** instituído pela Lei Municipal n.º 722/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

# PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 27de outubro de 2022.

*WILSON AKIO ABE*

*Prefeito Municipal*